

COM LOCOMOÇÃO	4	40.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	4	30.000,00
3 3 90 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	4	5.000,00
3 3 90 93 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	4	9.000,00
TOTAL	4	124.000,00
TOTAL GERAL	4	134.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
11.122.0100.4256 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SUTACO	1	3	10.000,00
11.334.2305.4258 DIFUSÃO COMERCIALIZAÇÃO PRODUTOS ARTES	1	3	124.000,00
TOTAL	4	3	134.000,00

DECRETO Nº 50.159, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 11.800.507,00 (Onze milhões, oitocentos mil, quinhentos e sete reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.816, de 30 de dezembro de 2004, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
Martus Tavares
 Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 3 de novembro de 2005.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 3 90 91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1		11.799.978,00
4 4 90 91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1		529,00
TOTAL	1		11.800.507,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.846.0000.4812 PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS PEQUENO	1	3	11.800.507,00
	1	4	529,00
TOTAL	1	3	11.800.507,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1		11.800.507,00
TOTAL	1		11.800.507,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28.846.0000.5029 PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	1	3	11.800.507,00
TOTAL	1	3	11.800.507,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1	3	11.799.978,00
SETEMBRO			11.799.978,00
TOTAL	1	4	529,00
SETEMBRO			529,00
TOTAL GERAL			11.800.507,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1	3	11.800.507,00
SETEMBRO			11.800.507,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11816 7 1º 3	11.800.507,00	11.800.507,00	0,00
TOTAL GERAL	11.800.507,00	11.800.507,00	0,00

DECRETO Nº 50.160, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor-FEBEM-SP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 31.733.966,00 (Trinta e um milhões, setecentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor-FEBEM-SP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
Martus Tavares
 Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 3 de novembro de 2005.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17048 FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR-FEBEM-SP			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		24.255.446,00

3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		3.028.520,00
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		1.200.000,00
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		1.000.000,00
3 3 90 37 SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURIDICA	1		2.250.000,00
TOTAL	1		31.733.966,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.122.0100.5153 ADMINISTRAÇÃO DA FEBEM	1		27.283.966,00
12.243.1726.5176 EXECUÇÃO DA MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA INT	1	3	4.450.000,00
TOTAL	1	3	31.733.966,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17048 FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR-FEBEM-SP			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		31.733.966,00
TOTAL	1		31.733.966,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.243.1726.1033 DESCENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ADOLE	1	4	25.733.966,00
12.243.1726.5176 EXECUÇÃO DA MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA INT	1	4	6.000.000,00
TOTAL	1	4	31.733.966,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17048 FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR-FEBEM-SP			
TOTAL	1	4	31.733.966,00
DEZEMBRO			27.283.966,00
TOTAL	1	3	4.450.000,00
OUTUBRO			3.340.000,00
NOVEMBRO			1.110.000,00
TOTAL GERAL			31.733.966,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11816 7 1º 3	31.733.966,00	31.733.966,00	0,00
TOTAL GERAL	31.733.966,00	31.733.966,00	0,00

DECRETO Nº 50.161, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo-IPESP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 73.248.346,00 (Setenta e três milhões,duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo-IPESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
Martus Tavares
 Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 3 de novembro de 2005.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
20000 SEC. FAZENDA			
20058 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPESP			
3 1 90 03 PENSÕES	1		73.248.346,00
TOTAL	1		73.248.346,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
09.272.2015.4575 PENSÃO MENSAL	1	1	73.248.346,00
TOTAL	1	1	73.248.346,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
20000 SEC. FAZENDA			
20058 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPESP			
TOTAL	1	1	73.248.346,00
AGOSTO			7.248.346,00
SETEMBRO			66.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11816 7 1º 1	73.248.346,00	73.248.346,00	0,00
TOTAL GERAL	73.248.346,00	73.248.346,00	0,00

DECRETO Nº 50.162, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
Martus Tavares
 Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 3 de novembro de 2005.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
18007 SUPERINTEND. DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTIFICA			
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		300.000,00
TOTAL	1		300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
06.122.1814.4174 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIENTIF	1	3	300.000,00
TOTAL	1	3	300.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
18003 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		47.660,00
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		40.365,00
3 3 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P.JURIDICA	1		33.000,00
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		178.975,00
TOTAL	1		300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
06.122.1804.4196 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DETRAN	1	3	300.000,00
TOTAL	1	3	300.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
TOTAL	1	3	300.000,00
OUTUBRO			300.000,00
REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
TOTAL	1	3	300.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			300.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11816 7 1º 3	300.000,00	300.000,00	0,00
TOTAL GERAL	300.000,00	300.000,00	0,00

DECRETO Nº 50.163, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 16.500.000,00 (Dezesseis milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
Martus Tavares
 Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 3 de novembro de 2005.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
08000 SEC. EDUCAÇÃO			
08001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1		16.500.000,00
TOTAL	1		16.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			